



Câmara Municipal

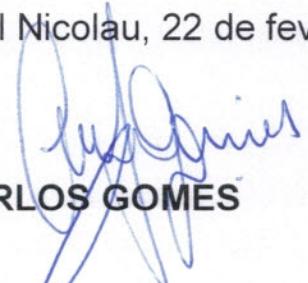
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei do Legislativo nº 007/2022 – De autoria do Vereador Luís Carlos Domiciano (Bira) – Institui a Semana Municipal de Combate, Prevenção e Conscientização a AIDS e demais doenças sexualmente transmissíveis e dá outras providências.

Em relação à presente propositura, por ser legal, constitucional e regimental, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL

Plenário Dr. Durval Nicolau, 22 de fevereiro de 2.022.


CARLOS GOMES


JOCELI MARIOZI

GUSTAVO BELLONI



Câmara Municipal

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei do Legislativo nº 007/2022 – De autoria do Vereador Luís Carlos Domiciano (Bira) – Institui a Semana Municipal de Combate, Prevenção e Conscientização a AIDS e demais doenças sexualmente transmissíveis e dá outras providências.

Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo plenário.

PARECER FAVORÁVEL.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 23 de fevereiro de 2.022.

LUIZ PARAKI

MERCÍLIO MACENA BENEVIDES

PASTOR CARLOS



Câmara Municipal

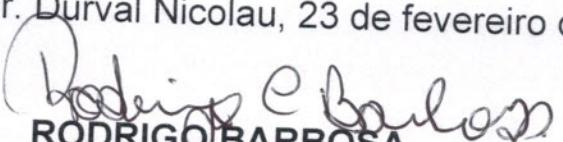
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto de Lei do Legislativo nº 007/2022 – De autoria do Vereador Luís Carlos Domiciano (Bira) – Institui a Semana Municipal de Combate, Prevenção e Conscientização a AIDS e demais doenças sexualmente transmissíveis e dá outras providências.

Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 23 de fevereiro de 2.022.


RODRIGO BARBOSA


LUIZ PARAKI

CLAUDINEI DAMALIO

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal

COMISSÕES
Testes, Transmissões
e Assistência Social
DATA 21/02/2022
Luis Carlos Donizatti
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº007, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2.022

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:

“Institui a “Semana Municipal de Combate, Prevenção e Conscientização a AIDS e demais doenças sexualmente transmissíveis e dá outras providências”

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Prevenção e Combate a AIDS e Demais Doenças Sexualmente Transmissíveis no Município de São João da Boa Vista.

Art. 2º O Poder Executivo poderá promover anualmente a Semana Municipal de Prevenção e Combate à AIDS e Demais Doenças Sexualmente Transmissíveis, as quais serão realizadas no mês de dezembro, na semana em que coincidir com a data de 1.º de Dezembro, Dia Mundial de Combate à AIDS.

Art. 3º Serão realizadas campanhas públicas de conscientização, divulgação com material informativo acerca da prevenção, formas de contágio, sintomas, cuidados e tratamentos da AIDS e demais doenças sexualmente transmissíveis.

Art. 4º O Poder Público Municipal poderá firmar convênios e parcerias no âmbito Federal e Estadual, com entidades públicas ou privadas para a concretização dos objetivos da presente lei, entre outros temas relevantes associados à patologia.

Art. 5º O Executivo poderá regulamentar, por Decreto, o conteúdo nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

aprovado em 11 discussão
03/03/2022
Luis Carlos Donizatti
Presidente

07/03/2022
APROVADO EM
SEGUNDA DISCUSSÃO
Luis Carlos Donizatti
PRESIDENTE

Plenário Dr. Durval Nicolau, 11 de fevereiro de 2.022.


LUÍS CARLOS DOMICIANO (BIRA)
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-PL

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem por objetivo a conscientização quanto a prevenção e combate à AIDS e a coinfecção das demais doenças sexualmente transmissíveis, como por exemplo a sífilis, o HPV, e a hepatite B.

Atualmente, cerca de 920 mil pessoas vivem com **HIV no Brasil**. Dessas, 89% foram diagnosticadas, 77% fazem tratamento com antirretroviral e 94% das pessoas em tratamento não transmitem o **HIV** por via sexual por terem atingido carga viral indetectável.

Tal data foi escolhida em razão de que dia 1.^º de dezembro é celebrado em todo o mundo o Dia Mundial de Combate à AIDS, motivo pelo qual inúmeros municípios adotaram o mês como Dezembro Vermelho, à exemplo dos antecedentes Outubro Rosa e Novembro Azul, para realizar campanhas visando a prevenção e quiçá, erradicação destas doenças, as quais com cuidados simples, podem reduzir consideravelmente os seus índices

Considera-se também, que tal mês precede época de festas de fim de ano, férias e carnaval, época em que é propício para que algumas pessoas se relacione sem os devidos cuidados. Ainda, há que se ressaltar que o investimento do município em campanhas como esta ora apresentada não só protege a saúde do cidadão, bem como evita dispensar gastos públicos muito maiores quando tais doenças já estão instaladas, cabendo assistência médica que inclui exames, medicações, visitas constantes aos postos de saúde/hospitais, dentre outros.

Frisa-se que muitas pessoas, ainda hoje, não tem informação suficiente ou desconhece as consequências de atitudes mal tomadas,

portanto, tal projeto sugere material explicativo e/ou palestras voltadas ao assunto nas escolas e unidades básicas de saúde.

Ao finalizar, ressalto a importância desta ação e seu objetivo final, solicitando a compreensão e apoio dos nobres colegas para a aprovação do referido projeto.